



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**CAMPUS CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

Rodovia BR-482 (Cachoeiro-Alegre) - Fazenda Morro Grande - Caixa Postal 527 - 29300-970 - Cachoeiro de Itapemirim - ES  
(28) 3526-9000

COORDENADORIA DO CURSO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

Estabelece Normas Específicas para o estágio curricular obrigatório em Sistemas de Informação.

O Núcleo Docente Estruturante de Sistemas de Informação, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, aprova as seguintes normas que disciplinam o estágio curricular obrigatório do curso Sistemas de Informação

## **1 Estágio Curricular**

O Estágio Supervisionado é considerado um momento de articulação entre ensino, pesquisa e extensão, devendo envolver situações de aprendizagem profissional. Todo estágio deve ter um professor orientador de estágio do quadro de docentes, um profissional supervisor da empresa concedente e estar subordinado a um projeto de estágio com atividades compatíveis com a área de Sistemas de Informação.

Sua estrutura segue as orientações gerais para estágio curricular, conforme a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e a Resolução do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo (Ifes) nº 11, de 16 de abril de 2010.

### **1.1 Objetivos do Estágio Curricular**

O estágio deve proporcionar a complementação do ensino e da aprendizagem, devendo ser planejado, executado, acompanhado e avaliado em conformidade com os currículos, programas e calendário escolar. Dessa forma, o estágio se constitui em instrumento de integração, de aperfeiçoamento técnico-científico e de relacionamento humano. Assim, pretende-se que o estágio:

- Complemente o processo ensino-aprendizagem, por meio do aperfeiçoamento pessoal e profissional, conciliando teoria e prática;
- Crie possibilidades para atuação crítica, empreendedora e criativa do aluno e aprimore seus valores éticos, de cidadania e de relacionamento humano;
- Facilite o processo de atualização de conteúdos disciplinares, adequando-os às constantes inovações tecnológicas, econômicas, políticas e sociais;
- Promova a integração entre a instituição de ensino, empresas e comunidade;
- Estruture a passagem do estudante para o mercado de trabalho;

- Possibilite a inserção do aluno no ambiente profissional após o término do Curso, por meio do contato prévio com o mercado de trabalho.

## **1.2 Organização do Estágio**

Todo processo de encaminhamento, registro e controle de estágio será intermediado pela Coordenadoria de Integração Escola-Empresa (CIEE). As rotinas seguidas pela CIEE para execução do estágio curricular são as seguintes:

- a viabilização do estágio curricular pode ser realizada pela CIEE, diretamente pelo aluno ou por agente de integração que tenha convênio com o Ifes. Caso seja feita pela CIEE, essa deverá encaminhar os alunos para a empresa requerente através da Carta de Encaminhamento.
- As empresas requerentes deverão estar devidamente conveniadas com o Ifes através do Convênio de Concessão de Estágio. Nesse termo ficam estabelecidas, dentre outras coisas, as obrigações da empresa, as obrigações do Ifes *etc.*

## **1.3 Estágio não Obrigatório**

Considera-se estágio não obrigatório aquele desenvolvido como atividade opcional, devendo ser realizado em “áreas que possibilitem o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho somente enquanto o aluno mantiver matrícula e frequência na instituição” (Resolução CS nº 11/2012).

Para realização do estágio não obrigatório, o estudante deve atender as seguintes condições:

- Estar regularmente matriculado;
- Ter cumprido todas as disciplinas/atividades previstas no 1º período do curso;
- O estágio ser realizado em área compatível com a programação curricular do curso;
- Realizar todos os procedimentos referentes ao registro do estágio junto à Coordenadoria de Integração Escola-Empresa (CIEE).

O início do estágio poderá se dar a partir da conclusão dos quatro primeiros períodos do curso. Para que isso aconteça, torna-se necessário o parecer favorável da Coordenadoria de Curso ao Plano de Estágio e aprovação da documentação de contratação, feita pela CIEE.

Para que o aluno cumpra o estágio torna-se necessário que esteja regularmente matriculado no Ifes.

- A duração mínima do estágio curricular será de 480 horas.
- O aluno que se encontrar comprovadamente no quadro funcional de uma empresa, exercendo atividades afins ao curso, poderá validar essas atividades como estágio curricular.

- A avaliação do estágio será feita periodicamente pela Coordenadoria do Curso, através de relatórios parciais e/ou reuniões com o estagiário. Nessa etapa, o estágio poderá ser inviabilizado, caso sejam observados desvios nas atividades inicialmente propostas pela empresa.

## **1.4 Orientação do Estágio Supervisionado**

Os professores orientadores de estágio serão docentes que ministrem aulas no curso de Bacharelado em Sistemas de Informação. Cada docente poderá supervisionar, no máximo, cinco estagiários por semestre letivo. Em casos excepcionais, docentes de outras Coordenadorias poderão desempenhar a função de orientador de estágio. Cabe ao professor orientador de estágio o acompanhamento direto das atividades em execução pelo estagiário e a manutenção de contatos frequentes com o profissional supervisor, para a avaliação do Estágio Supervisionado. No local do Estágio Supervisionado, o estagiário deverá ter o acompanhamento de um profissional como supervisor, o qual será indicado pela empresa e, de acordo com o inciso III do Art 9º da Lei 11.788/08, deverá ter “formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário ...”.

## **1.5 Avaliação do Estágio Supervisionado**

O parecer final do Estágio Supervisionado será dado pelo professor orientador de estágio após avaliar o “Relatório Final de Estágio”. Este relatório deverá conter a descrição das atividades realizadas pelo estagiário e o parecer assinado do profissional supervisor da concedente do estágio. O parecer do professor orientador de estágio deverá ser homologado pelo Coordenador do Curso.

## **1.6 Equivalência ao Estágio**

O Colegiado do curso aceita como equivalência ao estágio Supervisionado obrigatório:

- a) participação do aluno em Programas de Iniciação Científica oficiais do Ifes, devidamente cadastrados na Gerência de Pesquisa, desde que sejam contabilizados a partir do 5º Período do Curso, sem dependências dos períodos anteriores;
- b) a atuação profissional do aluno na área de Sistemas de Informação, com devido registro em Carteira de Trabalho, a qual será contabilizada a partir do 5º Período do Curso, sem dependências dos períodos anteriores.

## **1.7 Professor Orientador**

São atribuições do Professor orientador:

- a) realizar encontros periódicos com seus orientados, de modo a ficar ciente das

atividades que estão sendo executadas, e prestar assistência aos alunos em caso de dúvidas;

- b) fazer a avaliação do Relatório de acompanhamento de Estágio .
- c) fazer a avaliação do Relatório Final de Estágio informando se este foi ou não plenamente concluído.

## **1.8 Supervisor Técnico**

São atribuições do Supervisor Técnico:

- a) promover a integração do estagiário com as atividades de estágio;
- b) fazer a avaliação do desempenho do estagiário, preenchendo o Formulário de Avaliação;
- c) orientar na elaboração do Relatório de Estágio.

## **1.9 Estagiário**

São atribuições do Estagiário:

- a) procurar estágio;
- b) zelar pelo nome do Curso de Bacharelado em Sistemas de Informação;
- c) elaborar os Relatórios de Estágio;
- d) cumprir os prazos de entrega dos Relatórios de Estágio.

## **1.10 Documento de Avaliação**

Para que seja feita a avaliação da disciplina, o aluno deverá entregar ao professor orientador os seguintes documentos:

- a) solicitação de Avaliação de Estágio;
- b) cópia do Contrato de Estágio;
- c) formulário de Avaliação preenchido pelo Supervisor na Instituição;
- d) Relatório de Estágio.

## **1.11 Casos Omissos**

Os casos omissos serão decididos pelo Colegiado.